



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210862721

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FLAMA PROJETOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400213726

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA

Local

13 MARÇO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/251.179-1	MGP2400213726	18/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.041.406-61	FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

1

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FLAMA PROJETOS LTDA**

**ESPÓLIO DE DEMETRIO PINTO DA SILVA**, neste ato representado por sua inventariante **WANESSA MARIA DE SOUZA E SILVA**, brasileira, casada, professora, identidade MG -3.922.247 SSP/MG e inscrita no CPF nº 588.970.706-04, residente domiciliado a Rua Paulo Wilmar de Almeida, nº 190 – Bairro Bosque dos Pinheiros, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.062-090, conforme inventário na **VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG, PROCESSO Nº 5022061-79.2020.8.13.0145 DE 21/10/2020**;

**FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 24/11/1992, CPF: 119.041.406-61 e identidade MG 14842814 SSPMG, residente Rua Marechal Deodoro, 882, apto 603, Centro de Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.015-460;

**PAULO ROBERTO DE TOLEDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/10/1966, CPF: 530.205.706- 97, identidade MG - 4.753.483, SSP/MG, residência a Rua Arcioli Lazzarini, 220, bairro Quintas da Avenida, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.046-560;

**ÚNICOS** componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob denominação social de “**FLAMA PROJETOS LTDA**”, CNPJ nº 27.815.578/0001-52 com sede à Rua Silva Jardim, 326, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.015-390, com seu Contrato Social de Constituição arquivado na JUCEMG sob o n.º 31210862721 em 25/05/2017, resolvem promover a **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SAÍDA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS.**

Retira-se, neste ato, da sociedade, **ESPÓLIO DE DEMETRIO PINTO DA SILVA**, que cede e transfere “a título de venda” parte de seu capital investido, o equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), dividido em 750 (setecentas e cinquenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ao sócio remanescente **PAULO ROBERTO DE TOLEDO**; e o restante de seu capital investido, o equivalente a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), dividido em 550 (quinhentas e cinquenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, a sócia remanescente **FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA**. Confessando o vendedor haver recebido, em moeda corrente no país, o que lhe é de direito, pelo que dá entre ele e a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL.**

Face às modificações ocorridas, o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

**QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**

SÓCIOS	N.º de Quotas	Valor da Quota	Capital Investido	Participação %
FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA	4.900	R\$ 1,00	R\$ 4.900,00	49,00 %
PAULO ROBERTO DE TOLEDO	5.100	R\$ 1,00	R\$ 5.100,00	51,00 %
TOTAL	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	100,00 %

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE.**

Altera-se, neste ato, o endereço da sede da sociedade que passa a ser à Rua Henrique Burnier, 211, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.080-150.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**FLAMA PROJETOS LTDA**

**CNPJ Nº 27.815.578/0001-52 – NIRE Nº 312.10862721**

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

A denominação social da sociedade empresária é “**FLAMA PROJETOS LTDA**”, e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.**

O objeto social da sociedade é serviços de engenharia, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, elaboração de projetos de incêndio, hidráulico, elétrico, arquitetônico, laudos técnicos e periciais, empreitada da construção civil, cursos de formação de brigada e treinamento, serviços de arquitetura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE DA SOCIEDADE.**

A sede e domicílio da sociedade é à Rua Henrique Burnier, 211, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.080-150.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FLAMA PROJETOS LTDA**

**QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**

SÓCIOS	N.º de Quotas	Valor da Quota	Capital Investido	Participação %
FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA	4.900	R\$ 1,00	R\$ 4.900,00	49,00 %
PAULO ROBERTO DE TOLEDO	5.100	R\$ 1,00	R\$ 5.100,00	51,00 %
TOTAL	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	100,00 %

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (art. 1052 do Código Civil/2002)

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA**, que assina isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições de administrador, no uso da razão social, representando sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao administrador os negócios da sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social;
- b) administrar e superintender os negócios sociais podendo comprar, vender, permutar, onerar, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados, exceto quando os atos se tratar de venda de bens imóveis, devendo neste caso, serem assinados por todos os sócios;

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos do administrador que envolver obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula;

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administrador;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Sétimo:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os quoruns mínimos a seguir:

- a) pelos votos correspondentes, de no mínimo, a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071.
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Parágrafo Oitavo:** Serão consideradas aceitas todas as deliberações dos sócios que obtenham a aprovação da maioria do capital social, excetuando-se aquelas que, pela legislação em vigor, necessitem quorum mais elevado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.**

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatório uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração contratual, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios desproporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos, entretanto, decidirem pela sua permanência na sociedade, na conta "Lucros Acumulados", para distribuição ou aplicação futura.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/202.

**CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DE QUOTAS.**

A quota de capital da sociedade é indivisível e não pode ser cedida ou transferida sem o expresso e por escrito consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-la.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros sócios ou para terceiros, mediante aprovação de sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o sócio cedente.

**Parágrafo Segundo:** A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.**

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único:** Para exclusão de sócio, deverá ser convocada uma reunião especial de todos os sócios, ciente o acusado, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A retirada, extinção, exclusão, falência, afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente (s), a menos que este (s), de comum acordo, resolva(m) liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, afastado ou insolvente, serão calculados com base no balanço levantado pela sociedade, no último dia do mês que anteceder esta decisão, devendo seu valor ser apurado mediante a divisão do valor do patrimônio líquido da sociedade, expresso no balanço em questão, pelo número de quotas em que for, então, dividido o capital social, quotas essas que tiverem sido total ou parcialmente integralizadas.

**Parágrafo Segundo:** Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de reposição de todos os itens do ativo da sociedade, menos o seu passivo, monetariamente atualizados, devendo ser também levadas em consideração contingências não contabilizadas até a data do evento e não se desprezando eventual fundo de comércio da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** As condições e forma de pagamento das quotas ao sócio que se retirar da sociedade deverá ser estabelecido mediante pleno e prévio acordo entre as partes envolvidas na negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim respeitada a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo da cláusula sexta deste instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FLAMA PROJETOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO.**

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS.**

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO.**

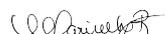
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

Juiz de Fora, 05 de março de 2024, assinam digitalmente **FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA, PAULO ROBERTO DE TOLEDO e ESPÓLIO DE DEMETRIO PINTO DA SILVA**, representado por sua inventariante **WANESSA MARIA DE SOUZA E SILVA**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/251.179-1	MGP2400213726	18/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.041.406-61	FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA
530.205.706-97	PAULO ROBERTO DE TOLEDO
588.970.706-04	WANESSA MARIA DE SOUZA E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLAMA PROJETOS LTDA, de NIRE 3121086272-1 e protocolado sob o número 24/251.179-1 em 19/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11669789, em 30/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.041.406-61	FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.205.706-97	PAULO ROBERTO DE TOLEDO
119.041.406-61	FELLIPE SANTOS LINO DA ROCHA
588.970.706-04	WANESSA MARIA DE SOUZA E SILVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
167.196.386-53	CELIO FARIA DE PAULA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
167.196.386-53	CELIO FARIA DE PAULA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
167.196.386-53	CELIO FARIA DE PAULA

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de abril de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/251.179-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2024, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/251.179-1.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 03 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11669789 em 30/04/2024 da Empresa FLAMA PROJETOS LTDA, Nire 31210862721 e protocolo 242511791 - 19/04/2024. Autenticação: 3992C16DBFB8DB1FD2C173E27458CC3BB9C37E75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/251.179-1 e o código de segurança uOWu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL